



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
**GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**

Projeto de Lei Ordinária nº 042/2022.

**PROVADO**  
Em 23/08/22  
Presidente

Institui o Programa Wi-fi Livre nas Praças e Parques Públicos do Município de Sousa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou parceria com empresas privadas que fornecem internet, a fim de disponibilizar seu acesso de forma gratuita para a população, em praças e parques públicos.

**Parágrafo único** – A empresa parceira poderá utilizar o espaço público para fazer sua publicidade de forma gratuita sem custo adicional e em comum acordo com o Município.

**Art. 2º**- O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**Art. 3º**- O Programa Wi-fi Livre visa à inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

**Art. 4º**- Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal Wi-fi Livre por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 5º**- O Poder Público e a empresa parceira deverão, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

**Art. 6º**- O Poder Executivo Municipal e empresa parceira deverão informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a referida lei no que couber para seu devido funcionamento.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
**GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa  
em 15 de agosto de 2022.

**Carlos Henrique Abrantes Marques**  
Vereador

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 16/08/22